

RESUMO DAS DISSERTAÇÕES APRESENTADAS – 2017

Título: A corrupção na realidade brasileira: uma análise dos impactos nos direitos fundamentais e dos mecanismos democráticos de controle.

Data da Defesa: 23/01/2017

Mestrando: André Vinicius Rosolen

Banca: Prof. Dr. Dirceu Pereira Siqueira (presidente); Prof. Dr. Cleber Sanfelici Otero e Prof. Dr. Lucas de Souza Lehfeld

Resumo: O presente trabalho visa analisar a corrupção como causa de restrição dos direitos fundamentais e de limitação do acesso aos serviços públicos, sob a perspectiva do princípio jurídico-constitucional da dignidade da pessoa humana. Em linhas gerais, o objetivo consiste na apresentação de um esboço teórico da correlação entre a corrupção e os direitos fundamentais da pessoa humana, por meio de uma abordagem metodológica hipotético-dedutiva, com o intuito de integrar os sistemas de proteção dos direitos da pessoa humana com as iniciativas de combate à corrupção, assim como de sensibilizar a opinião pública sobre os impactos negativos da corrupção em relação ao exercício dos direitos fundamentais, ao desenvolvimento econômico e social e à prestação dos serviços públicos. A corrupção coexiste com as falhas institucionais de um Estado Democrático de Direito, haja vista que os abusos de poder culminam na restrição do exercício dos direitos de participação política em igualdade de condições, do direito de participação popular nos assuntos do governo, do direito de acesso à informação pública, dos direitos sociais e, conseqüentemente, na limitação da prestação dos serviços públicos destinados à população brasileira. Por outro lado, o combate à corrupção, por meio da integração com os direitos da pessoa humana, objetiva garantir a redução das desigualdades, das discriminações, da exclusão e injustiças sociais, assim como assegura a promoção do desenvolvimento socioeconômico e a concretização dos princípios da boa governança democrática (legalidade, integridade, transparência, responsabilidade do governo, prestação de contas e participação popular). Nessa perspectiva, a ordem jurídico político brasileira possui um conjunto de sistemas de combate à corrupção e de medidas (administrativas e normativas) destinadas à prevenção e repressão contra os abusos de poder cometidos por agentes públicos e particulares, com a finalidade de assegurar o direito de participação política, o direito de participação popular nos assuntos do governo e o respectivo acesso aos bens e serviços públicos visando a concretização dos direitos sociais. Por último, a possível solução apresentada para combater a corrupção consiste na adesão de um Sistema Nacional de Integridade, com o escopo de avaliar o nível de desempenho das instituições e organizações sociais responsáveis pelo controle da corrupção de um país, a fim de possibilitar a elaboração de um conjunto de ações estratégicas para prevenir e reprimir o abuso de poder e para resguardar a proteção dos direitos fundamentais e a respectiva promoção da transparência pública, da participação popular, da responsabilidade dos governos, da prestação de contas e da prática de boas condutas de integridade nos setores públicos e privados.

Palavras-Chave: Corrupção. Direitos fundamentais. Medidas de combate à corrupção. Sistema Nacional de Integridade.

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

Título: O bullying como violação dos direitos da personalidade da criança e do adolescente na relação educacional.

Data da Defesa: 18/03/2017

Mestranda: Angélica Papote de Oliveira

Banca: Prof. Dr. Ivan Dias da Motta (presidente); Prof. Dr. José Sebastião de Oliveira e Prof. Dr. Francisco Pedro Jucá

Resumo: O *bullying* é uma palavra de origem inglesa adotada por diversos países. É um termo muito utilizado nos estudos realizados sobre a problemática da violência escolar e se tornou um dos maiores problemas enfrentados na atualidade pelas autoridades de segurança e de educação. É reconhecido no mundo por suas conseqüências negativas geradas ao ensino e à aprendizagem de crianças e adolescentes de modo geral. No que diz respeito às práticas do *bullying*, nota-se que suas conseqüências se tornam catastróficas para a vida em sociedade, pois trazem muita dor e sofrimento às suas vítimas, deixando nelas marcas que nem o tempo pode ser capaz de apagar. Para tanto, observa-se que, na legislação brasileira, a prática do *bullying* fere o princípio da dignidade da pessoa humana e

alguns dos direitos da personalidade, tais como: os direitos à integridade física, psíquica e moral. Desta forma, é importante destacar que além destes atos de agressão causar vários danos irreparáveis as suas vítimas, também violam as garantias de muitos direitos instituídos pelo nosso ordenamento jurídico como, por exemplo, o direito social a uma vida digna e saudável. Diante da violência praticada pelo *bullying*, é preciso reconhecer que este fenômeno social viola os direitos da criança e do adolescente a uma educação sadia, segura e de qualidade, para que se obtenha um desenvolvimento social pleno e consciente. Contudo, diante da problemática que envolve o tema discutido, nesta pesquisa, e frente à responsabilidade de todos de garantir e proteger os direitos instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro a crianças e a adolescentes, é que vêm sendo criadas leis e desenvolvidas políticas públicas que buscam combater esse tipo de violência, que se propaga no âmbito das escolas. Prova disso, foi a criação dos Programas de Combate à Intimidação Sistemática (*bullying*), como Educar para a Paz; o Paz nas Escolas, entre outros, que vêm se desenvolvendo nas escolas, e visa conscientizar alunos, professores, famílias e todos os envolvidos de que o *bullying* não é uma brincadeira de “mau gosto”, mas um tipo de violência brutal que causa danos, muitas vezes, irreparáveis, e que, portanto, deve ser combatido de modo geral. O método utilizado nesta pesquisa foi o hipotético-dedutivo.

Palavras-Chave: Violência. *Bullying*. Violação de direitos.

X-X

Título: Do discurso de ódio homofóbico no Brasil: um instrumento violador da sexualidade e da dignidade da pessoa humana.

Data da Defesa: 24/04/2017

Mestrando: Caio Eduardo Costa Cazelatto

Banca: Prof^a Dr^a Valéria Silva Galdino Cardin (presidente); Prof. Dr. Gustavo Noronha de Ávila e Prof. Dr. Fabrício Veiga Costa

Resumo: Ao fundamentar os pilares do Estado Democrático de Direito, a dignidade da pessoa humana se tornou uma das garantias do sujeito em alcançar o seu pleno desenvolvimento e, conseqüentemente, a sua satisfação. Com efeito, a pluralidade existente no meio social, especialmente as correlatas com a sexualidade, ocasionaram a segregação e a discriminação histórico-cultural das minorias sexuais. Em detrimento disso, determinados bens jurídicos da esfera sexual do indivíduo, como a liberdade sexual, a autonomia sexual e a identidade sexual, necessitaram ser tutelados, mesmo que implicitamente, pelo ordenamento jurídico brasileiro jurídica, tanto como um direito fundamental, quanto de personalidade, já que são bens iminentes à saudável, à digna e à íntegra manifestação da personalidade humana. Essa vulnerabilidade do público LGBT se dá, principalmente, pela ideologia heteronormativa, que elenca e hierarquiza as sexualidades hetero-cis-discordantes como anormais, inferiores e patológicas, impondo modos de vivências que afetam diretamente os valores sexuais do ser humano. Nessa perspectiva a homofobia, que é o fenômeno de violência física, simbólica ou moral contra gays, lésbicas, bissexuais, assexuais, pansexuais e transgêneros, o qual tem como veiculador o discurso de ódio, representa uma das maiores transgressões de direitos das minorias sexuais em todo o mundo, revestindo o Brasil como um dos países mais preconceituosos e violentos perante esse segmento. Em razão desses dados, a presente pesquisa apresentará, por meio do método teórico, como que o discurso de ódio homofóbico interfere na vivência digna do exercício dos direitos da sexualidade pelos indivíduos LGBTs. Para tanto, foram abordados os limites da liberdade de expressão, como a autorização constitucional e o abuso de direito, para, então, caracterizar o que é ou não o discurso de ódio homofóbico. A respeito disso, verificou-se que o ato discursivo de ódio é uma manifestação abusiva da liberdade em se expressar, já que é carregado de intolerância, de hostilidade, de preconceito e de discriminação, o qual tem como objetivo a disseminação da cultura do medo e do terror para alcançar indivíduos que, ou coadunem com esse posicionamento ou que se sintam ameaçados. Por se revestir como uma ação intolerante, preconceituosa e discriminadora, o discurso de ódio homofóbico não pode ser considerado como uma atividade da liberdade de expressão, tão pouco como a externalização de uma mera opinião, já que produz efeitos lesivos, isso porque é um instrumento que limita, ofende e inviabiliza o exercício digno dos direitos da sexualidade humana.

Palavras-Chave: Dignidade da pessoa humana. Direitos da personalidade. Discurso de ódio homofóbico. Liberdade de expressão. Sexualidade humana.

X-X

Título: Critérios de justiça em Aristóteles: uma perspectiva de aplicação dos direitos da personalidade com a efetivação do princípio da dignidade da pessoa humana pela educação, práxis virtuosa do ser humano.

Data da Defesa: 10/02/2017

Mestranda: Caroline Christine Mesquita

relacionamento possam estar protegidos, tendo em vista que inúmeros são os casos que chegam até judiciário discutindo a guarda, direito à visitas, alimentos e pensão com relação a estes seres. As mudanças jurídicas repercutem na comunidade e de alguma forma causam impacto e certa repulsa, porém as transformações são necessárias para evolução humana e animal. É preciso que o guardião do animal de estimação lhe garanta proteção e que a sociedade não julgue estas famílias que são inúmeras e necessitam de condições jurídicas para que possam ter garantidos os seus direitos. Os animais não humanos estão cada dia mais presentes na vida dessas famílias, são os “filhos de pelo”, assim considerados e tratados por elas. Não é possível valorar o afeto e carinho recebido por esses filhos, em que pese serem considerados seres vulneráveis que necessitam de cuidados até o último dia de suas vidas. Logo, a educação sentimental da sociedade seria o caminho mais adequado para a consciência dos seres humanos.

Palavras-Chave: Animal de estimação. Dignidade animal. Ética. Família pluriespécie. Guarda. Moral. Sujeito de direito.

X-X

Título: A proteção da pessoa em sua dignidade como instrumento de justiça no direito contemporâneo.

Data da Defesa: 23/02/2017

Mestrando: Célio César Fernandes

Banca: Prof^a Dr^a Cleide Aparecida Gomes Rodrigues Fermentão (presidente); Prof. Dr. Cleber Sanfelici Otero e Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho

Resumo: A elaboração da presente dissertação é o resultado do estudo do processo de concepção e evolução histórica da dignidade da pessoa humana e sua supremacia no ordenamento jurídico universal, frente a necessidade de proteção da pessoa humana. Para tanto discorre sobre o legado da antiguidade, das culturas, grega e romana e Idade Média, na concepção da dignidade da pessoa humana e das noções gerais a respeito dos direitos da personalidade. Analisaremos o princípio da dignidade da pessoa humana e sua construção, dentro de uma cronologia adequada, e o fortalecimento e a concretização da ideia de dignidade da pessoa humana como princípio constitucional na contemporaneidade visando à proteção da pessoa humana, que somente vai ser alcançado por um direito matriz complementado por direitos fundamentais. Uma análise filosófica traçando um paralelo entre o direito e a justiça, especificando o valor intrínseco da pessoa humana como fonte do ordenamento jurídico, o direito acompanha o desenvolvimento social e tem tutelado os valores interiores do ser humano, constituindo, na subjetividade, a pessoa humana como centro do direito. Com isso, a pessoa adquire a proteção do Estado e como centro do Direito é estabelecida a superioridade do valor da pessoa humana em relação a outros valores. Conclui-se que a axiologia e o Direito são estudos necessários para compreender o valor da pessoa humana, e os direitos da personalidade estão ancorados nesse valor da pessoa, e pela cláusula geral da dignidade da pessoa humana, instrumento de articulação entre os direitos fundamentais do homem e os direitos de personalidade, registrar a importância que a dignidade da pessoa humana assumiu no direito contemporâneo, nacional, internacional e no discurso transnacional com a prioridade da proteção da pessoa humana como instrumento de justiça.

Palavras-Chave: Proteção da pessoa. Dignidade humana. Direito contemporâneo. Justiça.

X-X

Título: A tutela dos direitos da personalidade do embrião pré-implantacional sob a ótica do planejamento familiar e o acesso à justiça.

Data da Defesa: 08/02/2017

Mestrando: Danilo Zanco Belmonte

Banca: Prof. Dr. José Sebastião de Oliveira (presidente); Prof. Dr. Ivan Aparecido Ruiz e Prof. Dr. Thiago Lopes Matsushita

Resumo: A presente dissertação, dentro da linha de pesquisa de direitos da personalidade, sob orientação do Professor Doutor José Sebastião de Oliveira, docente do Curso de Mestrado em Ciências Jurídicas da Unicesumar, em face do tema proposto, analisa a tutela jurídica dos direitos da personalidade dispensada ao embrião pré-implantacional, em linhas gerais e contraposta à liberdade do planejamento familiar e, também, com ênfase no acesso à justiça. Dentro do primeiro capítulo, realiza uma abordagem sobre a condição do embrião *in vitro* nas seguintes áreas de conhecimento: biológica, filosófica e jurídica. Especificamente na área do saber jurídico, adentra nos conceitos de pessoa, personalidade e capacidade, buscando identificar as teorias que possam melhor tutelar o ser humano neste estágio de desenvolvimento vital abrangendo, ainda, a teoria dos direitos de personalidade. No segundo capítulo, aborda o planejamento familiar em seu conceito, evolução e limitações, uma vez se tratar da origem de vários dilemas relacionados com o embrião relacionado neste estudo, desenvolvendo relevantes questões, a saber: o diagnóstico genético pré-implantacional e a eliminação de vidas

humanas *in vitro*. No último capítulo vislumbra a possibilidade de acesso à justiça pelo embrião pré-implantacional, estabelecendo o conceito e evolução do instituto, bem como sua utilidade instrumental na efetivação dos direitos que irradiam da condição humana. Durante toda a pesquisa, de forma implícita ou explícita, contempla-se a dignidade como valor fundamental tutelado pelo ordenamento jurídico brasileiro, constituindo-se baliza para as questões suscitadas. Para viabilizar o desenvolvimento do trabalho, foi utilizado o método teórico de investigação, a partir da leitura de obras jurídicas, periódicos, sites jurídicos especializados entre outros trabalhos relacionados aos seguintes ramos do direito: constitucional, civil, família, biodireito e bioética; além de consultas à obras de filosofia e ética.

Palavras-Chave: Fertilização *in vitro*. Pessoa, personalidade jurídica e capacidade de direito. Dignidade humana. Família. Processo civil.

X-X

Título: Reforma da previdência social: fundamentos para uma idade mínima de aposentadoria.

Data da Defesa: 10/02/2017

Mestrando: Edgar Dener Rodrigues

Banca: Prof. Dr. Zulmar Antonio Fachin (presidente); Profª Drª Cleide Aparecida Gomes Rodrigues Fermentão e Prof. Dr. Clayton Reis

Resumo: A pesquisa tem como tema a reforma da previdência social e como foco principal a análise dos parâmetros etários de concessão de aposentadoria no sistema previdenciário brasileiro. Aborda os principais fundamentos a serem respeitados em uma mudança legislativa que reestruture os requisitos para a concessão desse benefício e reúne elementos que contribuam para uma reforma eficiente e com proteção aos direitos sociais. Com efeito, identifica que a previdência social é um sistema que vincula gerações, no qual os trabalhadores ativos participam do custeio dos inativos. Assim, para que tenha sustentabilidade, necessita de um equilíbrio baseado em três pontos principais: fatores naturais ligados à longevidade e às taxas de natalidade; a questão financeira, apurada a partir das receitas e despesas atuais; e, por fim, a questão atuarial, que exige uma análise conjunta dos dois aspectos anteriores em uma projeção de longo prazo. O estudo é desenvolvido em três partes que se complementam. A primeira versa sobre os direitos da personalidade, a integração do homem com o Estado e a positivação dos direitos fundamentais. A segunda analisa a política geral de previdência social verificada à luz da disposição constitucional e delinea o benefício previdenciário como direito social fundamental autônomo, de segunda dimensão, que persiste em conjunto com a previdência social. Apresenta, além disso, algumas reformas e outros parâmetros previdenciários no direito comparado. A última parte elenca fundamentos jurídicos a serem observados em uma reforma da previdência social, os quais possuem aplicação não apenas para uma idade mínima, mas também na inserção ou modificação de outros requisitos para aquisição do direito. A investigação demonstra que fatores naturais como o aumento da expectativa de vida e a redução dos índices de natalidade não podem ser negligenciados na gestão do sistema. Por isso, a modificação da idade mínima para as aposentadorias, contribuindo para amenizar o problema atuarial, é considerada uma saída possível. Entretanto, qualquer alteração normativa deve prezar pela segurança jurídica e evitar que critérios muito rígidos prejudiquem o acesso aos benefícios previdenciários. O excesso pode esvaziar o espírito da norma e sujeitar a pessoa com idade avançada a uma situação de vulnerabilidade social. Portanto, em respeito ao princípio da confiança, defende-se que uma reforma previdenciária deva conter regras de transição que amenizem o impacto do novo regime normativo para aqueles que tenham cumprido parte dos requisitos exigidos no diploma anterior. Alguns parâmetros de transição são apresentados ao final. A pesquisa foi elaborada pelo método dedutivo, a partir de investigação bibliográfica e prezando pela eficácia e confiabilidade nas informações.

Palavras-Chave: Aposentadoria. Idade. Previdência social. Princípio da confiança. Reforma.

X-X

Título: O dano existencial pela ausência do pleno desenvolvimento no ambiente escolar.

Data da Defesa: 07/12/2017

Mestranda: Fabrizia Angélica Bonatto Lonchiati

Banca: Prof. Dr. Ivan Dias da Motta (presidente); Prof. Dr. Dirceu Pereira Siqueira e Prof. Dr. Fernando de Brito Alves

Resumo: O presente trabalho visa, por meio da pesquisa bibliográfica, demonstrar que o direito à educação é um direito fundamental social, público subjetivo, mas principalmente, um direito da personalidade, sendo, portanto, indispensável para a formação humana. Para tanto, é imprescindível que as finalidades constitucionais previstas no art. 205 da Constituição Federal sejam concretizadas, a destacar o pleno desenvolvimento, ou seja, a construção da identidade cultural do educando. A educação, portanto, deve ser pautada na convivência dos diferentes, mas ao mesmo tempo ser capaz de incutir no ser humano uma base, um princípio, que será o alicerce de todo o transcorrer humano. O

Banca: Prof^a Dr^a Valéria Silva Galdino Cardin (presidente); Prof. Dr. José Sebastião de Oliveira e Prof^a Dr^a Mônica Neves Aguiar da Silva

Resumo: A heteronormia se sustenta na divisão sexuada dos corpos, tal divisão atribuiu as mulheres e aos homens características comportamentais, performáticas e afetivas, como se inerentes lhes fossem. O determinismo biológico apresentado pela teoria essencialista restringe as práticas sociais e o reconhecimento da multiplicidade humana ao atribuir aos sujeitos características rígidas contornadas pela anatomia feminina e masculina. Assim, diferentemente da restrição atribuída aos sujeitos em decorrência do sexo biológico, as teorias de gênero demonstram, justamente, que o comportamento atribuído como inerente as mulheres e aos homens, são historicamente e culturalmente inseridos no imaginário coletivo por meio da subjetivação de práticas reiteradas de forma inconsciente. Destaca-se que a sexualidade se inscreve enquanto dispositivo de poder, em que se empregou, ao longo dos últimos séculos, tecnologias de controle para determinar no inconsciente coletivo quais práticas seriam aceitas enquanto naturais e saudáveis. Ocorre, no entanto, que inexiste rigidez entre sexo, gênero, identidade de gênero, performances de gênero ou práticas afetivas. Entretanto, o sujeito é inserido na sociedade e somente é reconhecido quando inscrito no discurso que produz os sentidos sociais, de modo que aquele que destoa das normas e das fronteiras da centralidade pela negativa aos padrões naturalizados, e considerados marginalizados. Verifica-se que ante ao condicionamento produzido pelas relações de poder, a mulher lesbiana sofre dupla estigmatização e apresenta-se enquanto vulnerável, não apenas por apresentar orientação sexual diversa da norma heterossexual, mas, inclusive, em decorrência de seu gênero feminino. Denota-se, ainda, que a sexualidade da mulher foi invisibilizada e silenciada em detrimento da sexualidade masculina. Tal fator, faz com que se produza verdades imaginárias a respeito das mulheres lesbianas, desqualificando as suas vivências e as considerando incompletas. Evidencia-se, portanto, que a produção dos estigmas acerca da lesbianidade reforça a lesbofobia. Ante a invisibilidade e o silenciamento da sexualidade feminina, em especial, da lesbianidade, tais estigmas se reforçam como se verdadeiros fossem retirando da mulher lesbiana a sua autonomia, autodeterminação e dignidade. Desta feita, o tema central desta pesquisa é formular uma análise acerca da estigmatização da mulher lesbiana, em especial, da objetificação e da fetichização de seus corpos. Assim, vistas enquanto objeto do desejo masculino, as mulheres lesbianas teriam a sua condição de sujeito usurpada. Pretende-se, portanto, questionar se tal percepção implicaria na violação dos direitos da personalidade e nos direitos fundamentais dessas mulheres, bem como apontar quais direitos lhes seriam aviltados. A relevância da pesquisa, tanto para a comunidade, quanto para o meio acadêmico, torna-se, assim, justificável, pois a violência, quer seja simbólica ou física, somente poderá ser combatida quando houver a problematização de suas raízes, bem como apontamento claro e consistente de seus desdobramentos e de suas consequências.

Palavras-Chave: Lesbianas. Lesbofobia. Direitos da personalidade.

X-X

Título: Direitos da personalidade, crimes contra a ordem tributária e planejamento tributário: uma releitura em prol da concretização da dignidade da pessoa humana.

Data da Defesa: 23/01/2017

Mestranda: Gabrielli Agostineti Azevedo

Banca: Prof. Dr. Dirceu Pereira Siqueira (presidente); Prof. Dr. Rodrigo Valente Giublin Teixeira e Prof. Dr. Camilo Zufelato

Resumo: O presente trabalho tem o escopo de demonstrar a relação entre a prática de um crime contra a ordem tributária e os direitos da personalidade, bem como a escolha pelo planejamento tributário em detrimento dos direitos da personalidade e da dignidade da pessoa humana. A vida digna deve ser respeitada e buscada tanto pelos cidadãos como pelo Estado, e para isso, o Estado utiliza da tributação para angariar recursos financeiros que posteriormente serão retribuídos por meio da realização dos direitos sociais aos próprios cidadãos. A dignidade da pessoa humana é um fundamento da República Federativa do Brasil, conforme previsão no art. 1º, inciso III, da Constituição Federal. Para o Estado se programar financeiramente, no que tange à realização dos direitos previstos sob sua responsabilidade e que possibilitam um mínimo existencial aos cidadãos, ou seja, se programar no que diz respeito à previsão das receitas e das despesas de um determinado período de tempo, utiliza-se do orçamento público, que prevê o sistema financeiro do Estado. Portanto, diante da situação econômica, o contribuinte que deseja economizar, e opta por diminuir o pagamento de tributo tem duas opções, ou incidir na prática de um delito contra a ordem tributária, também chamado de evasão fiscal, ou realizar um planejamento tributário, também chamado de elisão fiscal. Quando o contribuinte acaba por sonegar, ou seja, não pagar ou pagar pela metade um tributo devido, incide na prática de um crime contra a ordem tributária, o que acarreta em danos aos direitos de personalidade e conseqüentemente à dignidade da pessoa humana, pois faz com que o Estado fique sem receber os recursos financeiros previstos e, conseqüentemente, fique sem recursos financeiros não conseguindo garantir com exatidão a vida digna. Em contrapartida, quando o contribuinte opta por realizar um planejamento tributário, que são meios legais que possui de diminuir sua carga tributária, como por exemplo, constituir uma holding para

Palavras-Chave: Construção e Reconhecimento Social. Dignidade da pessoa humana. Transexual.

X-X

Título: O comércio de órgãos e sua implicação no direito penal: análise das opiniões da população da cidade de Maringá-Paraná.

Data da Defesa: 10/02/2017

Mestranda: Larissa Yukie Couto Munekata

Banca: Prof. Dr. Gustavo Noronha de Ávila (presidente); Prof. Dr. Zulmar Antonio Fachin e Prof. Dr. Paulo Vinicius Sporleder de Souza

Resumo: O presente trabalho versa sobre o tráfico de órgãos. A realidade dos transplantes de órgãos, tecidos e partes do corpo, muito embora seja conturbada e gere controvérsias, é um assunto extremamente necessário a ser posto em pauta das discussões científicas. O comércio de órgãos atravessa inclusive as fronteiras nacionais, desafiando órgãos e instituições internacionais na tentativa de combatê-lo. Para melhor compreensão da questão, primeiramente relata-se um breve histórico dos transplantes no Brasil e no mundo, os cuidados na detecção da morte encefálica e a análise dos dados da Associação Brasileira de Transplantes de Órgãos. Após, realiza-se uma análise e vinculação da dignidade da pessoa humana e dos direitos da personalidade com o tema proposto. Verifica-se a realidade legislativa pátria e o procedimento de transplantes de forma detalhada. Posteriormente, visa-se uma discussão sobre o comércio de órgãos, os argumentos favoráveis e desfavoráveis à sua prática, uma reflexão filosófica da ética da alteridade, os casos de comércio no Brasil, os bens jurídicos afetados de acordo com a Lei nº 9.434/97, a inexistência de relação da permissão ao comércio com o consentimento do ofendido e o estado de necessidade. Por fim, efetua-se uma pesquisa de campo através de entrevista de 450 pessoas na cidade de Maringá – Paraná, dividindo-as em três grupos (Saúde, Direito e Comunidade em geral), mostrando uma certa aceitação à prática de comércio de órgãos. A solidariedade é crucial para a diminuição da fila de espera, porém a conscientização referente à doação encontra-se ainda em um nível baixo. Diante disso, medidas necessitam ser tomadas urgentemente através de campanhas de incentivo à doação de órgãos; políticas públicas e o incentivo em adotar um comportamento de saúde preventiva, para haver consonância com a proteção à dignidade da pessoa humana e aos direitos da personalidade.

Palavras-Chave: Direitos da personalidade. Tráfico de órgãos. Dignidade da pessoa humana. Levantamento de campo. Direito penal.

X-X

Título: Direito ao envelhecimento com dignidade em respeito aos direitos da personalidade: consequências jurídicas do abandono familiar.

Data da Defesa: 30/03/2017

Mestrando: Lucas Yuzo Abe Tanaka

Banca: Prof^a Dr^a Cleide Aparecida Gomes Rodrigues Fermentão (presidente); Prof^a Dr^a Leda Maria Messias da Silva e Prof. Dr. Mário Luiz Delgado Régis

Resumo: O número de pessoas idosas tem crescido consideravelmente, e elas encontram dificuldades para terem garantido o seu direito personalíssimo de viver com dignidade, principalmente pela indiferença da família, da sociedade e do Estado. A realidade social tem se revestido de nova roupagem. A ciência contribuiu e as pessoas passaram a viver mais tempo. A longevidade tem um peso social e econômico crescente e preocupante para o Estado. Envelhecer com saúde e com respeito, e principalmente, com dignidade é o mínimo que se espera do Estado. A Constituição Federal de 1988 tem como fundamento o princípio da dignidade humana e o Estatuto do Idoso consagrou como um direito personalíssimo o direito de envelhecer. Porém, nem sempre tal direito personalíssimo é respeitado. Os problemas enfrentados pelos idosos e o desrespeito à sua dignidade levam a necessidade de análise e de confronto entre a realidade social e as normas. Atualmente, apesar de fazerem parte da história e de tê-la construído com amor e dedicação, muitas vezes, os idosos são esquecidos e desamparados, não apenas por seus familiares, mas pela sociedade e pelo Estado. Não bastasse a proteção constitucional, os idosos têm a seu favor, como garantia de seus direitos, o Estatuto do Idoso (Lei nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003). Tanto a Constituição Federal como as leis infraconstitucionais consagram a vulnerabilidade dos idosos, razão pela qual necessitam uma especial proteção tanto do Estado como da sociedade e, ainda, como dever da família, o amparo aos idosos. O afeto é componente fundamental da harmonia e equilíbrio da personalidade, de fato exerce papel fundamental na vontade do indivíduo, em especial do idoso. Por sua vez, grande parte dos idosos está atribuída na comunidade como um ser sem utilidade, peso, um verdadeiro empecilho. Cabe ao Estado, à sociedade, aos cidadãos e, principalmente, à família efetivarem os direitos do idoso, a fim de assegurar o seu direito personalíssimo de vida digna, para que assim, ele possa atingir sua máxima felicidade, e isso só é possível se os laços afetivos, seus

para proteção dos refugiados, estas não tem aplicabilidade quando se referem ao acolhimento, proteção e segurança dessas pessoas, deixando muito a desejar quanto a sua eficácia, o que tem gerado o desrespeito à dignidade humana daqueles que sonham com a possibilidade de viverem uma vida em paz.

Palavras-Chave: Refugiados de guerra. Direitos humanos. Eficácia das normas. Flagelo humano.

X-X

Título: O estatuto da pessoa com deficiência e seus reflexos nos registros públicos no que tange à capacidade civil e aos direitos da personalidade.

Data da Defesa: 08/02/2017

Mestrando: Marco Aurélio Ribeiro Rafael

Banca: Prof. Dr. José Sebastião de Oliveira (presidente); Prof. Dr. Ivan Aparecido Ruiz e Prof. Dr. Marcelo Benacchio

Resumo: O presente estudo questiona a necessidade de editar e publicar um estatuto da pessoa com deficiência após o Brasil assinar a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, que foi recepcionado com *status* de norma constitucional. Pretende apontar as alterações legislativas promovidas na estrutura do direito civil brasileiro pela Lei nº 13.146/15, no que tange o instituto da capacidade civil, e questionar os possíveis reflexos nos atos praticados pelos notários e registradores, enumerando alguns exemplos de cada especialidade. A abordagem dos exemplos leva em conta a análise criteriosa do momento do surgimento do fato jurídico e das fases pelas quais passam ao entrar no mundo jurídico. O método hipotético-dedutivo foi utilizado nesta pesquisa, a fim de constatar as possíveis implicações da Lei 13.146/15 nos atos dos notários e registradores. Embora tenha incorrido em algumas imperfeições técnicas, o EPD avançou em muito na proteção das pessoas com deficiência, pois trata-se de uma normativa orgânica pensada para uma classe em específico, com o propósito de criar um manual para orientação de condutas. No entanto, constatou-se que algumas alterações promovidas pelo EPD no que tange à capacidade civil trouxeram mais prejuízos e retrocessos do que avanços na área social, vez que a nova legislação não permitirá que as pessoas com deficiência pratiquem atos jurídicos sem a intervenção do juiz ou sem a análise da sua capacidade civil. Verificou-se então, que a análise da capacidade civil é fática e deve ser realizada pelos notários e registradores quando chamados a praticar algum ato próprio de suas competências, não podendo ser considerado crime a negativa do serviço diante da constatação de ausência de capacidade civil, a qual não se confunde com deficiência. A originalidade deste estudo se exprime à medida que a Lei 13.146/15 passou a vigorar no ano de 2016 e ainda não há estudos detalhados acerca das implicações de sua efetivação nos serviços notariais.

Palavras-Chave: Pessoa com deficiência. Capacidade civil. Notários e registradores.

X-X

Título: O assédio moral por excesso de trabalho.

Data da Defesa: 08/02/2017

Mestrando: Matheus Ribeiro de Oliveira Wolowski

Banca: Prof^a Dr^a Leda Maria Messias da Silva (presidente); Prof. Dr. Alessandro Severino Vallér Zenni e Prof. Dr. Thiago Lopes Matsushita

Resumo: O avanço da economia globalizada, somado ao surgimento de novas tecnologias e modelos de produção, corroborou para a eclosão de algumas mazelas sociais, sobretudo no meio ambiente de trabalho. O Dumping Social e o Assédio Moral por excesso de trabalho são exemplos de práticas que surgiram, com maior intensidade, neste contexto conturbado. Inicia-se o presente trabalho, com a análise da importância da dignidade da pessoa humana e seu reconhecimento no Ordenamento Jurídico Brasileiro, além de diversos Documentos Internacionais, concatenando-se com os Princípios do Direito do trabalho, o valor social e o direito ao meio ambiente de trabalho equilibrado. Embora inexista a criminalização do Assédio Moral e legislação que regule a matéria, a doutrina e a jurisprudência têm reconhecido a existência desta prática e condenado os agressores pela reparação de danos de ordem moral, como o dano existencial e o dano social, além de eventuais danos materiais que restarem comprovados. Nesta senda, o trabalho possui como objetivo conceituar e caracterizar o Assédio Moral por excesso de trabalho, bem como suas consequências jurídicas, utilizando-se de pesquisas teóricas e empíricas por intermédio do método dedutivo. Conclui-se que os limites de jornada de trabalho e intervalos devem ser estritamente observados pelo empregador, evitando dissabores financeiros e ofensa aos direitos de personalidade do trabalhador. Ao final ainda, apresentam-se os resultados de uma pesquisa empírica realizada com docentes do curso de Direito, onde se verifica, nesta categoria profissional, a lesão aos direitos de personalidade por conta do excesso de trabalho existente.

Palavras-Chave: Assédio moral. Excesso de trabalho. Dignidade da pessoa humana.

X-X

Título: *Dumping* social e as lesões aos direitos da personalidade no meio ambiente de trabalho terceirizado.

Data da Defesa: 07/04/2017

Mestranda: Muriana Carrilho Bernardineli

Banca: Prof^a Dr^a Leda Maria Messias da Silva (presidente); Prof. Dr. José Sebastião de Oliveira e Prof^a Dr^a Norma Sueli Padilha

Resumo: A presente pesquisa intenciona relacionar o *dumping social* no ambiente de trabalho, enfaticamente o terceirizado. *Dumping social* reflete a incessante busca pelo lucro, o qual ocorre por meio de concorrências desleais no mercado e supressão de direitos trabalhistas. Esta exploração do trabalho humano em prol da lucratividade no modelo capitalista ocorre paulatinamente associada à terceirização, pois ao considerar as condições desta forma de trabalho, observa-se que há grande dificuldade de fiscalização, assim como o próprio trabalhador desconhece o efetivo beneficiário de sua força de trabalho. O aproveitamento abusivo do trabalho humano suscita danos aos direitos da personalidade do trabalhador e dignidade humana, perpassando a esfera individual do trabalhador e refletindo em todo o ambiente societário. Desta forma, imprescindível a análise da temática e apresentação de propostas para minorar os danos advindos do ambiente de trabalho indigno, erradicando o *dumping social* do processo produtivo. Por fim, insta mencionar que se trata de pesquisa teórica, na qual foram utilizadas bibliografias, artigos, jurisprudência e fatos motivados. As principais metodologias empregadas são o método histórico apresentando o avanço na normatização dos direitos da personalidade e método indutivo, através do estudo de casos particulares para o geral.

Palavras-Chave: Ambiente de trabalho. *Dumping social*. Terceirização.

X-X

Título: o depoimento especial como instrumento de efetividade dos direitos de personalidade da criança: uma leitura da lei n. 13.431/2017.

Data da Defesa: 20/10/2017

Mestranda: Mayra dos Santos Zavattaro

Banca: Prof. Dr. Gustavo Noronha de Ávila (presidente); Prof^a Dr^a Daniela Menengoti Gonçalves Ribeiro e Prof. Dr. Marcus Alan de Melo Gomes

Resumo: Trata-se de um trabalho da área de direitos de personalidade, tendo como linha de pesquisa os instrumentos de efetivação dos direitos de personalidade. A dissertação busca, por meio da revisão bibliográfica e do método hipotéticodedutivo, os estudos acerca da oitiva da criança em processo criminal envolvendo o abuso sexual, em especial pelo uso da técnica do depoimento especial, regulamentada pela Lei n. 13.431, de 2017. Inicialmente, o presente trabalho traz um apanhado legislativo do direito da criança, no âmbito internacional e nacional, chegando-se à análise da ofensa da integridade da criança, quando vítima de abuso sexual. Diante disso, apresenta-se os conceitos de vitimização primária e secundária. Arrola, então, as peculiaridades da memória da criança, seu desenvolvimento linguístico e a necessidade de uma adaptação dos procedimentos de oitiva ao seu nível cognitivo, diante da sugestibilidade e do risco de falsas memórias. Após, trata-se do procedimento do depoimento especial, primeiramente regulamentado pelo Conselho Nacional de Justiça e posteriormente pela Lei n. 13.431, que ainda não entrou em vigor. Interpreta-se a técnica a partir do melhor interesse da criança e da necessidade da punição de seu ofensor e da consequente natureza probatória. Por fim, a pesquisa enfatiza a necessidade da aplicação dos conceitos da psicologia do testemunho aos métodos de coleta de prova penal envolvendo criança, tendo em vista a vulnerabilidade de sua memória e o seu direito de ser ouvida, de expressar a sua opinião em todos os processos de seu interesse.

Palavras-Chave: Criança. Depoimento especial. Direito de ser ouvida. Memória.

X-X

Título: Direitos fundamentais e proporcionalidade: análise das restrições às manifestações políticas durante a olimpíada Rio – 2016.

Data da Defesa: 09/02/2017

Mestranda: Natália Santin Mazaro

Banca: Prof. Dr. Zulmar Antonio Fachin (presidente); Prof. Dr. Gustavo Noronha de Ávila e Prof. Dr. Clayton Reis

Resumo: Os direitos fundamentais são direitos constitucionais que conferem especial proteção ao cidadão. Especialmente durante o Estado Moderno, experimentaram longo processo de evolução, cujo início é atribuído às ideias liberais e iluministas. Nesse ínterim, várias dimensões deles foram sendo reconhecidas e passaram a permear as Constituições dos diversos Estados, porém não eram suficientes para efetivar tais direitos. Finalmente, após o desenvolvimento da teoria de Konrad Hesse denominada de “Força Normativa da Constituição”, esta passou a ser percebida e respeitada como documento central dos ordenamentos jurídicos, com papel unificante e também ativo perante a sociedade. A partir disso, então, surgiu a diferenciação “forte” entre regras e princípios, defendida por Ronald Dworkin e Robert Alexy, bem como o pós-positivismo, um sistema aberto de normas em que a valorização dos princípios permite afirmá-los como espécie de norma jurídica além das regras. Esta distinção, por sua vez, cedeu espaço ao reconhecimento da proporcionalidade, na medida em que se afirma que os princípios (principais veículos de direitos fundamentais) possuem uma dimensão de peso que as regras não têm, peso este relativo, isto é, aferível apenas diante de uma colisão entre eles. Assim, e apesar de se reconhecer a possibilidade de várias espécies de limitações a direitos fundamentais, a que mais nos importa é a restrição de um princípio desta natureza pelo outro, no caso concreto, o que corresponde ao conceito do princípio da proporcionalidade. Este se instrumentaliza pela ponderação, após o seguimento de algumas etapas, que representam seus elementos: adequação, necessidade e proporcionalidade em sentido estrito. Muitos sinônimos tecnicamente equivocados lhe são atribuídos pela doutrina e jurisprudência, como é o caso da razoabilidade, que envolve proporção simples, e não, necessariamente, um choque entre princípios de direitos fundamentais. Embora a proporcionalidade, justamente por se referir a direitos fundamentais, também se aplique como solução para conflitos existentes entre pessoas físicas, enfatiza-se aqui a atuação dos três Poderes do Estado de acordo com ela. Isso porque, como meio de proteção do homem em face dos arbítrios estatais, impõe ao Executivo, Legislativo e Judiciário a sua observância, tanto em suas funções primárias como secundárias. Como exemplo, verifica-se como se deu a atuação particular de cada um deles em relação às manifestações políticas durante a Olimpíada Rio-2016, a partir da análise de uma situação parecida ocorrida anteriormente no Brasil. Nestes dois casos, avalia-se a violação da liberdade de expressão, da igualdade e de outros direitos fundamentais que também consistem em direitos da personalidade e que, portanto, relacionam-se com esta linha de pesquisa.

Palavras-Chave: Direitos fundamentais. Princípios. Proporcionalidade. Olimpíada Rio-2016. Direitos da personalidade.

X-X

Título: A ética processual como garantia dos direitos da personalidade e o acesso à justiça.

Data da Defesa: 06/03/2017

Mestrando: Nicola Frascati Junior

Banca: Prof. Dr. Ivan Aparecido Ruiz (presidente); Prof. Dr. José Sebastião de Oliveira e Prof. Dr. Miguel Kfoury Neto

Resumo: A presente pesquisa tem como tema explicitar – a partir da relação possível entre a reflexão ética, os direitos da personalidade e os sujeitos processuais – a ideia de que o sujeito processual, para ser considerado detentor dos direitos da personalidade e gozar de amplo acesso à justiça, deve se conduzir eticamente no processo. Para desenvolvê-la, é analisado, no primeiro capítulo, o conceito de ética, sob a visão de alguns filósofos, principalmente Sócrates, Platão e Aristóteles, com o fim de, a partir da adoção de uma dessas noções conceituais sobre a ética, desenvolver o conceito de pessoa e de personalidade humana. No segundo capítulo são explicitados os conceitos clássicos e contemporâneos de direitos da personalidade, atribuindo-se relevância àquele que realiza o alinhamento dos conceitos de pessoa, personalidade e ética. No terceiro capítulo, é analisado o direito fundamental de acesso à justiça, sob o enfoque da compreensão dos direitos da personalidade e dos métodos alternativos de solução de conflitos. No capítulo quarto é investigado se o ensino jurídico nacional pode ser considerado como um dos responsáveis pela inexistência de reflexão e concretização de condutas éticas pelos operadores do direito. No último capítulo é analisado, inicialmente, como o agir ético dos sujeitos processuais pode ensejar, por meio do relacionamento cooperativo, o atingimento dos escopos do instrumento estatal de solução de conflitos de interesses. Sequencialmente, são examinadas as consequências advindas de um agir desprovido desses valores, especialmente a figura da litigância de má-fé. A pesquisa é essencialmente bibliográfica. Foram consultados textos de autores brasileiros, pertinentes, principalmente, à Filosofia do Direito, ao Direito Constitucional, ao Direito Civil e ao Direito Processual Civil e utilizados, ainda, como material de apoio, alguns referentes à doutrina estrangeira. Para o exame de tal material bibliográfico, como ferramentas metodológicas, lançou-se mão do método dedutivo e do pensamento reflexivo, este último, em especial, no questionamento das práticas e dos conceitos jurídicos e no questionamento da relação do direito com a ética. A partir dessa análise, concluiu-se, em síntese, que apenas o modo de ser da pessoa que age buscando se realizar no mundo sendo para o outro – revelando um conteúdo ético – é relevante e merecedor da tutela do Estado, motivo pelo qual, por consequência, o atuar dos sujeitos do processo que traduz um comportamento egoísta, refletindo uma ausência de percepção do outro, deve ser rechaçado.

Resumo: Direito é linguagem, por isso, a forma como a linguagem é encarada pela Filosofia altera a maneira como entendemos o próprio Direito, enquanto discurso jurídico. Na metafísica clássica, buscava-se a essência do objeto; enquanto que na filosofia da consciência, o foco passou a ser o sujeito que conhece. Ainda que essas correntes de pensamento sejam bastante distintas entre si, apresentam como ponto em comum a ideia de que a linguagem seria um terceiro elemento que se coloca entre o sujeito e o objeto, servindo de obstáculo ao conhecimento. Contudo, a filosofia no século XX procedeu àquilo que ficou conhecido como giro linguístico, passando a considerar a linguagem como condição de possibilidade para o conhecimento. Atualmente, verifica-se que a atuação jurisdicional ainda está vinculada aos pressupostos da metafísica clássica e da filosofia da consciência, sendo que ambas as visões são positivistas, e desconsideram as reflexões filosóficas realizadas acerca da linguagem, as quais podem contribuir para a criação de uma teoria da interpretação e da aplicação prática do Direito, em especial, no tocante à decisão judicial. Manter-se atrelado ao positivismo significa permitir uma elevada carga de discricionariedade ao intérprete para tomar a decisão no caso concreto, algo que afronta o Estado Democrático de Direito vigente, no qual as decisões judiciais devem estar de acordo com o Direito e adequadas à Constituição. Justamente na tentativa de limitar essa discricionariedade e criar uma teoria da interpretação e da decisão judicial é que surge o pós-positivismo, teoria que recepciona o giro linguístico no Direito. Deixa-se claro que interpretar e aplicar a norma são processos inseparáveis, isto é, a norma somente surge no momento de sua aplicação a uma hipótese concreta, havendo, antes desse momento, apenas texto legal. Ainda com relação às decisões judiciais, ressalta-se a importância de sua fundamentação, uma vez que a legitimidade da atividade jurisdicional se dá por meio da motivação das decisões, sendo esse o meio de demonstrar que o poder estatal foi exercido de forma democrática. Ademais, quando se realiza a análise das decisões judiciais sob a perspectiva do discurso jurídico, verifica-se que as próprias regras do discurso, como a regra do dever de prova, juntamente com as previsões legais existentes, impõem ao magistrado a necessidade de fundamentar suas decisões. Nesse contexto, o novo Código de Processo Civil brasileiro, ainda que tenha dispositivo que se preocupe com a fundamentação das decisões judiciais, adotou a postura de apostar em instrumentos de vinculação decisória, como se houvesse a possibilidade de evitar a interpretação no caso concreto, saltando diretamente para a aplicação do texto legal, o que não é possível e acaba abrindo espaço para maior discricionariedade. Mesmo que não haja uma solução predeterminada para cada caso concreto, é preciso buscar a solução correta, que seria a solução mais adequada dentre as possíveis. Assim, a fundamentação é o meio pelo qual o julgador demonstrará porque a solução escolhida é a melhor entre todas as possibilidades. A decisão judicial deve buscar concretizar os direitos fundamentais previstos na Constituição Federal. Dessa forma, resta evidente a importância da fundamentação das decisões judiciais, e tal importância aumenta quando se trata de processos judiciais que envolvem direitos da personalidade, uma vez que esses direitos salvaguardam as características intrínsecas da pessoa, as quais fazem parte de sua essência como ser humano.

Palavras-Chave: Decisões judiciais. Fundamentação. Filosofia da linguagem. Giro linguístico. Direitos da personalidade. Dignidade da pessoa humana.

X-X

Título: As ofensas aos direitos da personalidade no âmbito das redes sociais e os mecanismos judiciais e extrajudiciais de tutela: aspectos doutrinários e legais.

Data da Defesa: 21/02/2017

Mestrando: Rafael Mendes Cotrim

Banca: Prof. Dr. Ivan Aparecido Ruiz (presidente); Prof. Dr. José Sebastião de Oliveira e Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado

Resumo: O objetivo do presente trabalho foi abordar a ofensa aos direitos da personalidade no ambiente virtual, nas redes sociais, em decorrência do vazamento e compartilhamento indevido de arquivos multimídia de vídeos e fotos contendo cenas de nudez e de sexo explícito. A ofensa à intimidade, à vida privada, à imagem e à honra é resultado de uma prática que vem tomando corpo, principalmente, pela falsa sensação de impunidade pelos atos cometidos na internet, o que pouco vem mitigando a promoção e tutela da dignidade da pessoa humana. Os instrumentos de tutela dos direitos da personalidade, nesse contexto, devem ser ágeis, desburocratizados, e independentes da intervenção do Poder Judiciário, já que o compartilhamento indevido de arquivos desta natureza se dá instantaneamente, na velocidade de um clique, sendo que a exposição negativa é aumentada significativamente por ocorrer na rede. O Marco Civil da Internet, lei que pretende regular o uso da internet do Brasil, busca tutelar a personalidade das vítimas envolvidas nesse tipo de exposição, captando a necessidade de criação de novos mecanismos de tutela, que devem ser tão ágeis e simplificados quanto a perpetração da ofensa.

Palavras-Chave: Direitos. Personalidade. Ofensa. Ambiente virtual.

X-X

Título: A criminalização do porte de drogas para consumo próprio: uma ofensa à vida privada do indivíduo?.

Data da Defesa: 07/02/2017

Mestranda: Rafaela Simões dos Anjos

Banca: Prof. Dr. Gustavo Noronha de Ávila (presidente); Prof^a Dr^a Daniela Menengoti Gonçalves Ribeiro e Prof. Dr. Mauro Fonseca Andrade

Resumo: O presente trabalho foi desenvolvido durante o Mestrado de Ciências Jurídicas, na linha de pesquisa "Instrumentos de Efetivação dos Direitos da Personalidade"; pretende-se contextualizar a possível repercussão do Recurso Extraordinário n. 635.659/SP, que possui como escopo o debate relativo à (im)possibilidade de criminalização do usuário de drogas. Primeiramente, destacam-se os direitos de personalidade sob a perspectiva do usuário de drogas. Após, analisa-se a Lei de Drogas brasileira, iniciando com a definição de droga, passando pelo histórico da legislação brasileira e chegando a análise da política criminal atual. E então se analisa: o fundamento saúde pública é legítimo para criminalização do portador-usuário? Há uma ofensa aos direitos de personalidade do mesmo? Estes são os questionamentos que se pretende discutir no presente trabalho.

Palavras-Chave: Direitos da personalidade. Inconstitucionalidade. Porte de drogas para consumo.

X-X

Título: Da possibilidade de reconhecimento jurídico das uniões poliafetivas em face da Constituição Federal de 1988.

Data da Defesa: 30/03/2017

Mestranda: Renata da Costa Luz Pacheco Moutinho

Banca: Prof^a Dr^a Valéria Silva Galdino Cardin (presidente); Prof. Dr. Alessandro Severino Vallér Zenni e Prof. Dr. Mário Luiz Delgado Régis

Resumo: Este trabalho tem como objetivo demonstrar a polêmica envolvendo a família poliafetiva e a violação de seus direitos de personalidade tendo em vista o seu não reconhecimento jurídico. Remonta-se à origem da família desde a antiguidade para destacar que relacionamentos poliafetivos apresentam todas as características para que sejam caracterizados como entidade familiar, sendo execrável que, sob o pretexto da manutenção da monogamia, tal manifestação de conjugalidade seja excluída da tutela e do reconhecimento do Estado. O novo direito de família é notoriamente pautado no vínculo afetivo e não mais em dogmas sacramentais do matrimônio clássico. Impõe-se diferenciar famílias poliafetivas de famílias paralelas ou simultâneas. Famílias poliafetivas são integradas por mais de duas pessoas convivendo em interação afetiva e dispensadas da exigência cultural de uma relação de exclusividade apenas entre um homem e uma mulher. Pessoas unidas pelo vínculo da poliafetividade se deparam hodiernamente com as mesmas dificuldades que outrora foram vivenciadas por pessoas unidas sem o vínculo matrimonial e, mais tarde, por casais homoafetivos. Os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade, da afetividade e da solidariedade são de observância obrigatória nesta nova ótica familiar, permitindo o exercício de direitos de forma plena. A competência para os litígios sobre a poliafetividade deve ser das varas especializadas de família. Aborda-se discussões sobre filiação, pensionamento, guarda e visitação. O regime de bens poderá ser qualquer um dos elencados pela legislação civil, em analogia ao casamento. Também os planos de saúde e benefícios previdenciários devem levar em consideração o número de pessoas envolvidas nesta particular perspectiva familiar.

Palavras-Chave: Direitos da personalidade. Família. Poliafetividade.

X-X

Título: Audiência de custódia e direitos da personalidade: conexões necessárias.

Data da Defesa: 07/02/2017

Mestrando: Ricardo Alves Domingues

Banca: Prof. Dr. Gustavo Noronha de Ávila (presidente); Prof^a Dr^a Daniela Menengoti Gonçalves Ribeiro e Prof. Dr. Mauro Fonseca Andrade

Resumo: Este trabalho versa sobre a audiência de custódia como um mecanismo de efetivação dos direitos da personalidade. Para tanto, foi utilizada a teoria do garantismo penal, desenvolvida por Luigi Ferrajoli, que defende que o Estado, para exercer legitimamente o poder de punir, deve também assumir o papel de garantidor dos direitos da pessoa submetida à persecução penal. A questão é abordada por meio do método hipotético-dedutivo, e parte da premissa de que toda pessoa é titular de direitos da personalidade, que devem ser assegurados ainda que se encontre presa. Considera-se que esses direitos podem ser legalmente restringidos, o que ocorre com relação ao direito de liberdade, em virtude de imputação da prática de infração penal. Por outro lado, os direitos de personalidade não atingidos

pela privação de liberdade, especialmente o respeito à integridade física e psicológica devem ser assegurados ao preso pelo Estado. Nesse contexto, verificou-se que a audiência de custódia constitui um avanço, especialmente porque se adequa ao garantismo penal, reforçando o dever por parte do Estado de garantir o respeito aos direitos da personalidade dos encarcerados. No entanto, é necessária uma nova postura por parte dos operadores do direito, a fim de que a audiência de custódia efetivamente cumpra sua finalidade de proteger os direitos de personalidade da pessoa presa.

Palavras-Chave: Audiência de custódia. Direitos da personalidade. Garantismo penal.

X-X

Título: Homofobia e direitos da personalidade: a discriminação atentatória de direitos e liberdades fundamentais e a tutela penal-constitucional.

Data da Defesa: 15/02/2017

Mestrando: Robson Aparecido Machado

Banca: Prof. Dr. Dirceu Pereira Siqueira (presidente); Prof. Dr. Gustavo Noronha de Ávila e Prof^a Dr^a Márcia Cristina Xavier de Souza

Resumo: O presente trabalho tem por objeto a homofobia como discriminação atentatória de direitos e liberdades fundamentais e por escopo demonstrar a necessidade e urgência da criminalização das condutas por motivação homofóbica em razão dos altos índices de violência física, psicológica e sexual contra as pessoas LGBT. Esta violência por vezes está arraigada de ódio pela diferença do outro, por isso a homofobia é também uma violação aos direitos da personalidade, sobretudo a honra e a vida privada. É cediço que a dignidade da pessoa humana é o supedâneo dos direitos humanos, dos direitos fundamentais e dos direitos da personalidade, de forma que a homofobia é uma violação ao princípio da dignidade da pessoa humana, fundamento da República Federativa do Brasil, nos termos do artigo 1º, inciso III, da Constituição Federal. Ademais, um dos objetivos fundamentais de nossa Constituição cidadã é a promoção do bem de todos, sem qualquer forma de preconceito e discriminação, conforme elencado em seu artigo 3º, inciso IV. Pode-se considerar, então, que a vedação da discriminação é um direito fundamental da pessoa humana. Com tal entendimento, o Direito Penal é chamado a tutelar qualquer violação dessa dignidade, principalmente no que tange aos atos discriminatórios. Essa tutela penal é possível em razão do mandado de criminalização disposto no artigo 5º, inciso XLI, da Constituição Federal, o qual dispõe que se puna toda e qualquer discriminação a direitos e liberdades fundamentais. Nesse caso, é necessária uma lei que altere a Lei nº 7.716/89, conhecida como Lei do Racismo, para que também penalize os crimes resultantes de discriminação homofóbica. Caso o legislador ordinário mantenha-se inerte diante da necessidade da criminalização das condutas homofóbicas, é certo que se está diante de uma omissão legislativa com violação ao princípio da proporcionalidade sob a faceta da proibição da proteção deficiente. Ressalta-se que para este estudo a metodologia de abordagem utilizada foi dedutiva, já que partiu da interpretação de mandados de criminalização, sob a luz dos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade, da vedação de discriminação, bem como da violação dos direitos da personalidade. Além disso, o método de procedimento utilizado foi o histórico, pois estudou-se o aspecto histórico, conceitual e a origem da sexualidade, homossexualidade, homofobia e mandados de criminalização. Por fim, o método de investigação utilizado foi o bibliográfico, com a análise de obras, revistas, artigos científicos e periódicos.

Palavras-Chave: Sexualidade. Homossexualidade. Mandado de criminalização. Homofobia. Dignidade da pessoa humana. Direitos da personalidade.

X-X

Título: Aspectos controvertidos sobre o testamento vital: a celeuma entre a manifestação de vontade do testador e o tempo de validade das diretivas antecipadas para garantia dos direitos da personalidade.

Data da Defesa: 08/02/2017

Mestrando: Rodrigo Róger Saldanha

Banca: Prof. Dr. José Sebastião de Oliveira (presidente); Prof. Dr. Ivan Aparecido Ruiz e Prof. Dr. Marcelo Benacchio

Resumo: Com o avanço da medicina, especialmente com o surgimento de novos tratamentos e medicamentos que buscam prolongar a vida, somado ao surgimento da tecnologia para a exploração da imagem da pessoa após sua morte, a presente pesquisa aborda uma das mais recentes inovações no âmbito da bioética no Brasil, possível através da Resolução nº 1.995/2012 do Conselho Federal de Medicina (CFM), que são as diretivas antecipadas de vontade. A possibilidade da pessoa decidir sobre seu próprio corpo quando se refere aos procedimentos médicos, fundamenta-se na autonomia da vontade, prevista no art. 15 do Código Civil, enunciado 533 da VI Jornada de Direito Civil, e 527 da V Jornada de Direito Civil. A pesquisa também apresenta a evolução dos procedimentos ao longo da

